MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA N° 769, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Reajusta os valores das Gratificações instituídas pela Portaria 852 de 03 de novembro de 2008, alterada pela portaria 765 de 29 de setembro de 2009 e dá outras providências.

O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto no art. 7° do Decreto n° 6.114, de 15 de maio de 2007 e Portaria n° 1.084 de 02 de setembro de 2008, que regulamentam o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso-Concurso;

Considerando a Resolução n° 09/2007-CONSU, que aprovou o PROCAP – Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora;

Considerando a Portaria n° 06 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, de 16 de janeiro de 2017, que divulga o valor do menor e maior vencimento básico da Administração Pública Federal; e

Considerando ainda o constante do processo n° 23071.004259/2007-76.

RESOLVE:

Art. 1° - Reajustar a Tabela de Valores de Gratificação a serem pagos aos servidores públicos que prestarem serviços especializados inerentes às atividades de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, com valores expressos em reais;

Parágrafo Único. Os valores são estabelecidos no Anexo I desta Portaria.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor para os referidos cursos e eventos cujo pagamento da gratificação de encargo de curso/concurso se der a partir da data de sua aprovação.

Art.3° - Ratificar os demais dispostos na Portaria 765, de 29 de setembro de 2009, revogando-se o Anexo I.

Art. 4° Revoga-se a Portaria 937 de 22 de agosto de 2016.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6° - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Marcus Vinicius David
Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA N° 769, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE GRATIFICAÇÃO

Atividades de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos	**Unidade**	**Até "% "por hora trabalhada(*)**	**Valor (R$)**
Instrutoria em cursos de formação de carreiras	Hora/aula	0,55	137,18
Instrutoria em curso de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento	Hora/aula	0,55	137,18
Instrutoria em curso gerencial	Hora/aula	0,55	137,18
Instrutoria em curso de pós-graduação	Hora/aula	0,55	137,18
Instrutoria em curso de treinamento	Hora/aula	0,3625	90,41
Elaboração de material didático	Hora/aula	0,3625	90,41
Tutoria em curso de educação à distância	Hora/aula	0,3625	90,41
Instrutoria educação de jovens e adultos	Hora/aula	0,1875	46,76
Atividade de conferencista e de palestrante em evento	Hora/aula	0,55	137,18
Coordenação técnica e pedagógica	Hora	0,3625	90,41
Elaboração de material multimídia para curso a distância	Hora	0,55	137,18
Logística de preparação e de realização de curso	Hora	0,1875	46,76

(*) Valores em acordo com ANEXO I da Portaria nº 1084 de 02 de setembro de 2008

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 6, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Divulga o valor do menor e maior vencimento básico da Administração Pública federal, para efeito de pagamento de auxílio-natalidade, de que trata o art. 196 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e para efeitos de pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos II e III, do Anexo I do Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e tendo em vista o art. 196 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, que regulamenta o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 1990, resolve:

Art. 1º Divulgar, para fins de pagamento do auxílio-natalidade de que trata o art. 196 da Lei nº 8.112, de 1990, que o valor do menor vencimento básico da Administração Pública federal, de acordo com a Lei nº 13.324, de 29 de julho de 2016, correspondente ao cargo de Auxilar de Serviços Diversos da carreira do Seguro Social - nível auxiliar, é de R$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Art. 2º Divulgar, para fins de cálculo do limite máximo do valor da gratificação por encargo de curso ou concurso de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, paga em horas, que o valor do maior vencimento básico da Administração Pública Federal, de acordo com Medida Provisória nº 765, de 29 de dezembro de 2016, correspondente ao cargo de nível superior de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Auditor-Fiscal do Trabalho, é de R$ 24.943,07 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e sete centavos).

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEGRT/MP nº 123, de 17 de agosto de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO AKIRA CHIBA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18/01/2017, seção I, pág. 67

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 123, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

Divulga o valor do menor e maior vencimento básico da Administração Pública federal, para efeito de pagamento de auxílio-natalidade, de que trata o art. 196 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e para efeitos de pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 do Anexo I ao Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e tendo em vista o art. 196 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, que regulamenta o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Divulgar, para fins de pagamento do auxílio-natalidade, de que trata o art. 196 da Lei nº 8.112, de 1990, que o valor do menor vencimento básico da Administração Pública federal, de acordo com a Lei nº 13.324, de 29 de julho de 2016, corresponde ao cargo de Auxilar de Serviços Diversos da carreira do Seguro Social - nível auxiliar, que é de R$ 626,01(seiscentos e vinte seis reais e um centavo).

Art. 2º Divulgar, para fins de pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, que o valor do maior vencimento básico da Administração Pública federal, de acordo com a Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, corresponde ao cargo de nível superior de médico do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos de Educação PCCTAE, que é de R$ 15.138,84 (quinze mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º Revoga-se a Portaria SEGEP MP nº 2, de 9 de janeiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO AKIRA CHIBA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 19/08/2016, seção I, pág. 192